



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34824/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 21/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES REFERENTES À RFB, LAUDOS TÉCNICOS PARA O E-SOCIAL EM RELAÇÃO AO ST, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Sua Parceira em Recursos Humanos

Na **Adiant Consultoria** oferecemos soluções eficazes para otimizar a gestão de pessoas além de tomada de decisões seguras, imparciais e transparentes. Uma assessoria completa em Recursos Humanos com o propósito essencial em auxiliar a Gestão Pública na aplicação dos princípios administrativos, no acompanhamento técnico especializado junto aos órgãos de controle externo. Ademais apresentamos soluções individualizadas possibilitando o processo decisório amparado na legislação vigente pelos Gestores Públicos, promovendo a eficiência da gestão.

NOSSO OBJETIVO

Conduzir os gestores públicos no atendimento às exigências junto à Receita Federal na composição de débitos e consultoria técnica, apresentando os principais impactos, desafios e ações de melhorias na Gestão Pública. Dessa maneira objetivando o cumprimento da lei na busca da gestão fiscal eficiente.

NOSSOS SERVIÇOS

Gestão de Pessoas

Treinamento de pessoal; padronização de processos; normatização e mapeamento dos processos de pessoal; estruturação do RH.

Auditoria Técnica

Verificar a existência de documentação necessária para subsidiar as informações direcionadas à Receita Federal do Brasil.

E-Social e Seus Eventos

Orientação técnica especializada para a implantação e manutenção de definições dos processos de pessoal; procedimentos administrativos para a eficácia da norma aplicada à gestão de pessoal em todas as suas fases. Cada fase tem suas especificidades e prazos definidos pelo cronograma oficial, que pode ser atualizado pelo governo. Os órgãos públicos precisam se adequar a essas exigências para garantir conformidade e evitar possíveis penalidades. É importante também utilizar tecnologias e sistemas que ajudem na gestão e transmissão destas informações ao e-Social de forma eficiente.

RFB e PGFN

Emissão de Certidão e Acompanhamento de Parcelamentos do Município junto à RFB com processos administrativos, autos de infração, defesas, parcelamentos e demais débitos e previdenciários para emissão de Certidão. Certidões Federais; Parcelamentos; Acompanhamento dos Processos Administrativos; Dossiê; Acompanhamento do E-CAC; DCTF; SISOBRA; Defesas e Recursos.

Parte Engenharia e Segurança do Trabalhador

Oferecer serviços relacionados à segurança do trabalho que esteja em conformidade com a legislação brasileira.

Emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT: Realização de medições e avaliações das condições ambientais dos locais de trabalho, identificando riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

Desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: Criação de um Programa de Gerenciamento de Riscos, que inclui a identificação, avaliação e controle dos riscos presentes no ambiente de trabalho, conforme a NR 1.

Elaboração do PPP e do CAT e produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados.

Treinamento e Capacitação: Oferecimento de treinamentos relacionados à segurança do trabalho e ao cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Análise e Envio de Eventos Periódicos o S-2210 e S-2240: Preparação e transmissão dos eventos S2240 ao e-Social, que incluem informações sobre condições de trabalho e acidentes ocorridos para garantir a correta comunicação às autoridades.

EFD-REINF

Escrituração Fiscal Digital das Retenções e dos Pagamentos de Tributos Incidentes sobre os Pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas) é um arquivo digital que deve ser entregue mensalmente à Receita Federal do Brasil pelas pessoas jurídicas. Ele contém informações sobre as retenções de impostos de renda, contribuições sociais e outros tributos. O acompanhamento dos processos EFD-REINF, são feitos junto a contabilidade.

CARTA DE CLIENTES

PREFEITURAS

Alagoa Nova
 Algodão de Jandaíra
 Arara
 Areial
 Aroeiras
 Bananeiras
 Bayeux
 Camalau
 Casserengue
 Cuité
 Duas Estradas
 Guarabira
 Itabaiana
 Juarez Távora
 Juncó do Seridó
 Livramento
 Lucena
 Massaranduba
 Mogeiro
 Monteiro
 Parari
 Pilões
 Pocinhos

Puxinanã
 Riacho de Santo Antônio
 Riachão do Bacamarte
 Salgado de São Felix
 Santo André
 São José dos Cordeiros
 Serra Redonda
 Solânea
 Teixeira
 Umbuzeiro

FUNDOS

Assistência de Lucena
 Assistência de Salgado de São Felix
 Assistência Social de Monteiro
 Educação de Monteiro
 Saúde de Bayeux
 Saúde de Casserengue
 Saúde de Lucena
 Saúde de Monteiro
 Saúde de Puxinanã

Saúde de Riachão do Bacamarte
 Saúde de Salgado de São Felix
 Saúde de Bayeux

INSTITUTOS

Bananeirense de Previdência
 Algodão de Jandaíra
 Previdência de Riachão
 Previdência de Sertãozinho

CÂMARAS

Algodão de Jandaíra
 Aroeiras
 Campina Grande
 Guarabira

OUTROS

Cendov
 Montran

Por que escolher a Adiant Consultoria?

Somos uma empresa que há 20 anos atuamos na área de Gestão Pública, formada por uma equipe qualificada e com ampla atuação no mercado além de um atendimento diferenciado.

Prezamos por soluções ajustadas às necessidades específicas da gestão de maneira organizada e regularizada perante os órgãos de controle.

Estamos prontos para auxiliar no bom desenvolvimento da sua gestão!

☎ Telefone: (83) 9 9942-4417 | (83) 9 8918-3862

✉ E-mail: adiantconsultoria@gmail.com | adiantesocial@hotmail.com

🌐 Site: www.adiantconsultoria.com.br

📍 Escritórios em Guarabira, Campina Grande e João Pessoa

A integração de várias áreas organizacionais é um dos maiores desafios da Gestão Pública. A consultoria é fundamental para que o gestor público tenha maior segurança na aplicação das normas, bem como, fluidez na sua aplicação.



ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

PROPOSTA N° 0029|2025

PROPONENTE

Razão Social: ADIANT – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	
CNPJ (MF) n°: 16.813.730/0001-41	Inscrição Estadual n°: ISENTO
Endereço: RUA JOAO PESSOA, N° 20, Sala 06	
Fone: (83) 99602-4836	E-mail: adiantconsultoria@gmail.com
Cidade: Guarabira Estado: Paraíba	CEP: 58.200-000

Em atendimento ao solicitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB**, inscrita sob CNPJ n° **08.868.937/0001-95**, sediada na Rua Dom Adauto, N° 11, CEP: 58.385-000, Centro, Serra Redonda-PB, segue **PROPOSTA N° 0029/2025**. Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, **conforme especificações**.

Item	Especificação	Quant	Mensal	Valor Total
01	<p>Serviços referentes ao SST:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT. 	12 meses	R\$1.900,00	R\$22.800,00
02	<p>Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 	12 meses	R\$3.000,00	R\$36.000,00

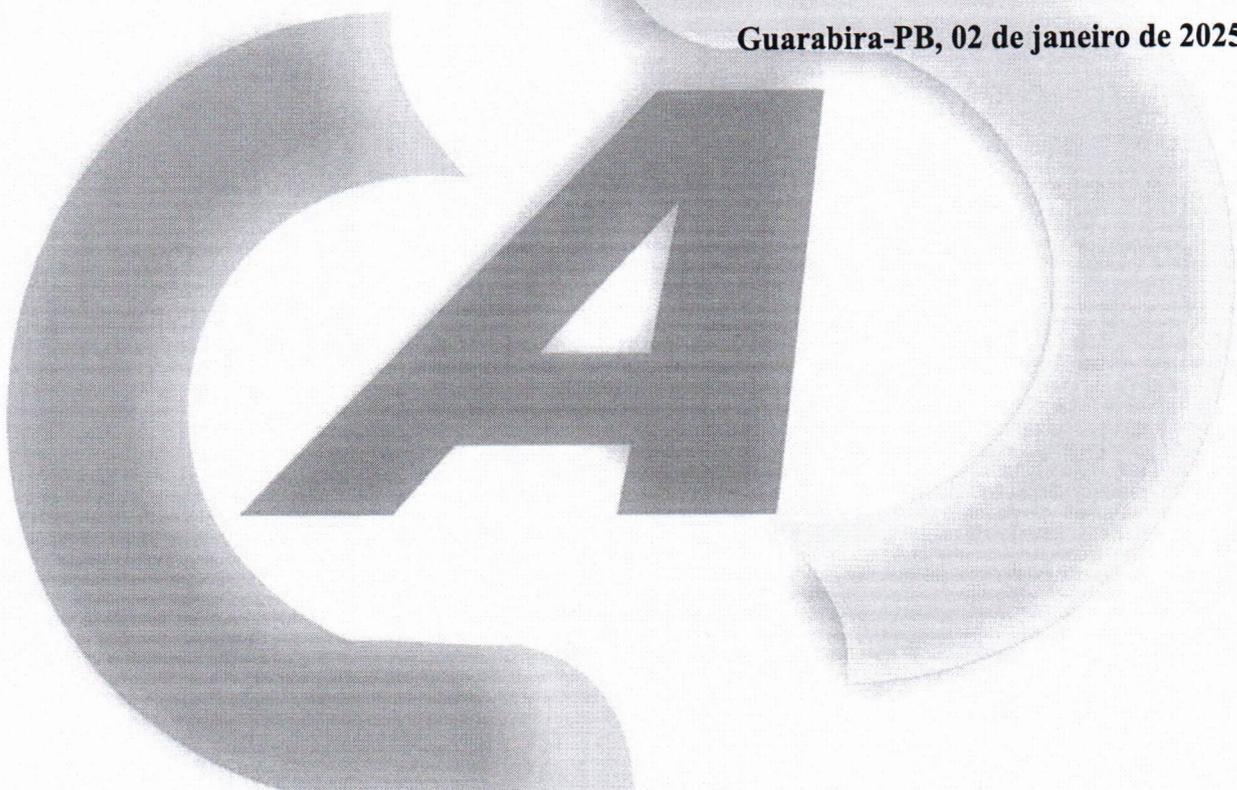


ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

	<p>12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda.</p> <p>13. Acompanhamento mensal do e-CAC.</p> <p>14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz.</p>			
TOTAL		R\$58.800,00		

Prazo da proposta: 60 dias
 Validade da proposta: 60 dias
 Valor pago – mensal: R\$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
 Forma de pagamento: débito em conta

Guarabira-PB, 02 de janeiro de 2025.



RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA
 ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA | CNPJ: 16.813.730/0001-41

Radmaker dos S Alverga
 Sócio Proprietário
 Adiant - Consultoria Organizacional LTDA
 CPF.: 023.899.494-75

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA “ ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA ”.

Pelo presente Instrumento Particular, **RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Guarabira-PB, nascido em 31 de Março de 1975, portador do CPF 023.399.494-75, R.G. nº 1.630.394-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Antonio Diogo, nº 185, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, e **DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guarabira-PB, nascido em 12 de Novembro de 1976, portador do CPF nº 023.958.304-37, R.G. nº 1.630.322-SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Carlos Moura, nº 58, Conjunto Osmar de Aquino, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome Empresarial de: “**ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**”.

Parágrafo Único: A sociedade adotará o nome de fantasia “**ADIANT CONSULTORIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sua sede à Rua John Kennedy, nº 281, sala 02, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Seu objeto social será o Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial como atividade principal; Consultoria em tecnologia da informação; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Fotocópias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como atividades secundárias.

MARCELO A. S. KRAU
Advogado – OAB-PB 6.083



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Referência: DV0000007/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de licitação. Contratação direta. Serviços de assessoria, processamento de dados e digitação. Lei nº 14.133/2021. Art. 75, inciso II. Justificativa da contratação. Critérios de razoabilidade e economicidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 250130DV00007, referente à **Dispensa de Licitação nº DV00007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes e adequações de declarações referentes à Receita Federal do Brasil (RFB), laudos técnicos para o e-Social em relação ao Serviço Social do Transporte (SST), além de consultoria administrativa e em recursos humanos.

A contratação pretendida tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo direcionada à aquisição de serviços com valor inferior ao limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024, que atualizou os valores de dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras.

Foram apresentadas cotações de preços por diversas empresas do ramo, com o objetivo de comprovar a vantajosidade da proposta escolhida e garantir a economicidade na contratação.

A publicação do Aviso de Pretensa Contratação Direta ocorreu no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3812, em 03/02/2025**, permitindo a ampla participação de interessados na formulação de propostas.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido na legislação. O Decreto nº 12.343/2024 atualizou esse limite, mantendo a legalidade da presente dispensa.

O processo administrativo contém **estudo técnico preliminar** demonstrando a necessidade dos serviços, além de **declaração de disponibilidade orçamentária**, cumprindo os requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação é compatível com a natureza dos serviços elencados no estudo técnico, sendo necessário para a regularização de obrigações administrativas e fiscais da Prefeitura junto aos órgãos competentes.

A proposta escolhida foi a de menor valor, garantindo o princípio da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O processo respeita os princípios da publicidade, isonomia e transparência, com a publicação do aviso de contratação e a apresentação de múltiplas cotações. Além disso, há **autorização da autoridade superior**, protocolo e demais formalidades exigidas pela legislação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifico que o procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação atendeu aos requisitos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto nº 12.343/2024**, estando devidamente justificado e fundamentado.

Assim, **opino favoravelmente à regularidade da contratação de Adiant Consultoria Organizacional Ltda. pelo valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, recomendando sua adjudicação e ratificação pela autoridade competente.

Recomenda-se, por fim, que a Administração **formalize o contrato com a empresa vencedora, assegurando a conformidade da execução contratual com os termos pactuados**, bem como que **o extrato do contrato seja devidamente publicado**, conforme determina o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº 21.004





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

. Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

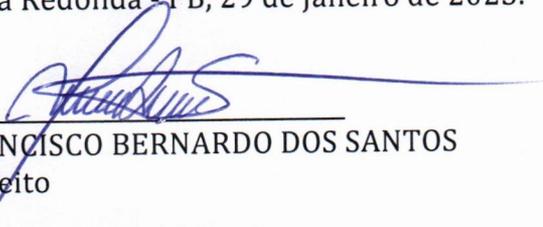
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

ÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. TOTAL
1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT	MES	12	22.800,00
2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e	MES	12	36.000,00



<p>demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendências administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 12 meses R\$3.000.00 R\$36.000,00 ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA</p>			
<p>_____ ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ Nº 16.813.730/0001-41 ADIANT – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL Rua João Pessoa, Nº 20, Centro, Primeiro Andar, Sala 06, Guarabira – Paraíba, CEP: 58200-000 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz</p>			

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

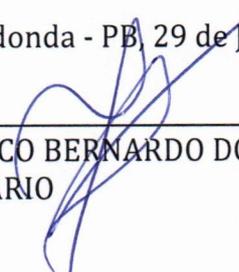
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT	MES	12
ETP 2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos	MES	12



em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 12 meses R\$3.000,00 R\$36.000,00 ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ Nº 16.813.730/0001-41 ADIANT – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL Rua João Pessoa, Nº 20, Centro, Primeiro Andar, Sala 06, Guarabira – Paraíba, CEP: 58200-000 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:



Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 58.800,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não pe	...	MES	12	1.900,00	22.800,00
ETP 2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1.	...	MES	12	3.000,00	36.000,00
Total						58.800,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

. Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT	MES	12
DFD 2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos	MES	12



pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendências administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 12 meses R\$3.000,00 R\$36.000,00 ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ Nº 16.813.730/0001-41 ADIANT - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL Rua João Pessoa, Nº 20, Centro, Primeiro Andar, Sala 06, Guarabira - Paraíba, CEP: 58200-000 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu



desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 58.800,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações ca	...	MES	12
2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos H	...	MES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Serra Redonda - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 58.800,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

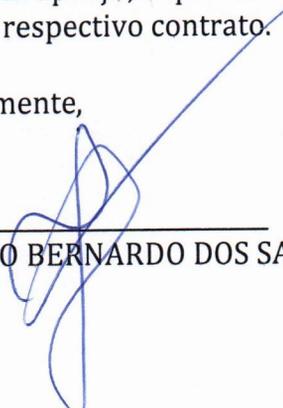


"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class. O
1 - Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT					
ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	MES	12	1.900,00	22.800,00	1
2 - Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantando dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendências administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz					
ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	MES	12	3.000,00	36.000,00	1

Serra Redonda - PB, 10 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.
16.813.730/0001-41
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 58.800,00

FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT	MES	12
2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos	MES	12



<p>em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendências administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 12 meses R\$3.000,00 R\$36.000,00</p>		
<p>ADIAN T CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA ADIAN T CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ Nº 16.813.730/0001-41 ADIAN T - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL Rua João Pessoa, Nº 20, Centro, Primeiro Andar, Sala 06, Guarabira - Paraíba, CEP: 58200-000 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz</p>		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

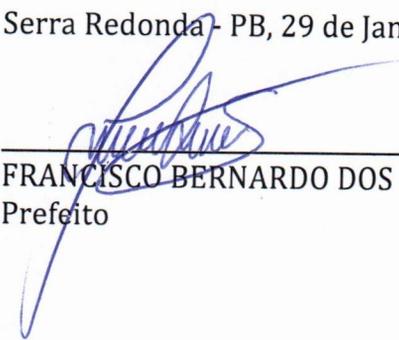
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 08:42:59 foi protocolizado o documento sob o N° 34824/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00007/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 11/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES REFERENTES À RFB, LAUDOS TÉCNICOS PARA O E-SOCIAL EM RELAÇÃO AO ST, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 11

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.800,00

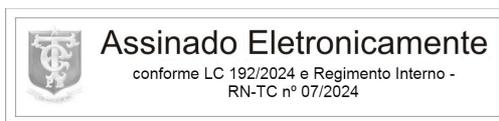
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.813.730/0001-41

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8abddfd875e6a913a610412505c256c0
Autorização da autoridade competente	Sim	edcba39b6ea07718c9945fd2d4357021
Estimativa da despesa	Sim	c8c052a6a17c50d1c19cabb45e5c5cf8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	38ec6315dba8c091e5efb23b73f1a367
Formalização de demanda	Sim	6d03f19562365204919896d5d895c2c9
Justificativa de preço	Sim	bc5ef7e373fbdea144869256b4e2007d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c1afe3612116c4d8957470275dc30086
Previsão Orçamentária	Sim	2a81dce223e8ddaed3629edc95f8ba3a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e5917f7d9d0d87434a58ff7c86a76487
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	Sim	ad0f1435196052c713c4886278621966

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130DV00007

CONTRATO Nº: 00021/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - RUA EPITACIO PESSOA, 20 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 16.813.730/0001-41, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços referentes ao SST: 1. Events não periódicos: atualizações cadastrais mensais para os eventos S2210, S2240, e eSocial SST. 2. Visitas técnicas, consultoria em elaboração do PRG, emissão do LTCAT, PPP, CAT	MES	12	1.900,00	22.800,00
2	Serviços de CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO: 1. Assessoria em Recursos Humanos, suporte a Secretaria de Finanças e suporte a Procuradoria Municipal; 2. Atualizações em folhas de pagamentos em dados cadastrais e suporte em relação aos vínculos de segurados, ativos e inativos; 3. Correção e confecção da guia de recolhimento e de informações à previdência social levantamento dados cadastrais de sistema de folha de pessoal; 4. Correção e confecção da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social de Prestadores de Serviço Autônomos junto à Contabilidade; 5. Sistema de controle e demonstrativos previdenciários, na individualização dos pagamentos das obrigações previdenciárias, folha de pagamento e prestadores de serviço pessoa física; 6. Produções de relatórios e informações técnicas da validação dos resultados; 7. Acompanhamento dos Processos Administrativos para com retiradas de pendencias administrativas para emissão de Certidão Unificada RFB/PGFN/INSS; 8. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-WEB do arquivo junto a Receita Federal. 9. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF 3.7 (Ou superior) do arquivo junto a Receita Federal. 10. Acompanhamento Mensal para com declaração da SISOBRA do arquivo junto a Receita Federal. 11. Acompanhamento Mensal para com declaração da DCTF-MIT do arquivo junto a Receita Federal. 12 meses R\$3.000,00 R\$36.000,00 ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA	MES	12	3.000,00	36.000,00
	_____ ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ Nº 16.813.730/0001-41 ADIANT – PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL Rua João Pessoa, Nº 20, Centro, Primeiro Andar, Sala 06, Guarabira – Paraíba, CEP: 58200-000 12. Acompanhamento de Parcelamentos e demais débitos junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda. 13. Acompanhamento mensal do e-CAC. 14. Suporte para criação e ajustes de CNPJ vinculados ao ente Federativo Matriz				
			Total:	58.800,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da

comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito
 927.837.244-72

PELO CONTRATADO

**ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
 LTDA**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 58.800,00.

Serra Redonda - PB, 11 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:817F416E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/03/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00021/2025 - 11.02.25 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R\$ 58.800,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B15B6C80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/03/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: . Contratação de empresa do ramo pertinente, cujo objetivo é a prestação de serviços de acompanhamento dos processos administrativos para apoio, ajustes, adequações de declarações referentes à RFB, laudos técnicos para o e-Social em relação ao SST, consultoria administrativa e recursos humanos, conforme especificações.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 29 de Janeiro de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GISSONY DE SOUSA C FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 8086, inscrito no CPF nº 02362649407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02362649407	8086	GISSONY DE SOUSA CARVALHO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 16:57 SOB Nº 20249766000.
PROTOCOLO: 249766000 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309433511. CNPJ DA SEDE: 16813730000141.
NIRE: 25200586824. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA
AUTORIDADE DE POLÍCIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-062




Radmaker dos Santos Alverga

CARTEIRA DE IDENTIDADE

47

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

NO REG. E DATA
073748534-2 (18 Jun 03)

A POS

023.399.494-75 29 Mar 20

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA
Aspirante-a-Oficial R/2 - Cavalaria

Radmaker dos Santos Alverga

Mobilizável até 30 Mar 20

FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 24.155 DE 12 Out 61

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.630.394 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2015

VOCAL RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

PAI/JORNAL JARDE ALVERGA DA FONSECA
MÁRIA MARLENE DOS SANTOS FONSECA

NATURALIDADE GUARABIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 31/03/1975

DO ORDEM NASC. N. 55294 FLS. 36 LIV. 98
CARTÓRIO GUARABIRA-PB

023.399.494-75

Marcelo Lino dos Santos Silva

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

JARDE ALVERGA DA FONSECA
MÁRIA MARLENE DOS SANTOS FONSECA

CIDADE E LOCAL DE NASCIMENTO
Guarabira - PB - BRASIL - 31 Mar 75

RG - XXXX -	PIS/PASEP - 1.268.333.144-6	CPF - XXXX -
CNPJ - 00629900369	T. M. ILLUM - 19834543236	PP - V.3333 / V.2222

Reg Nasc nº 55.294, Cart de Guarabira-PB, Lv 098, Fl 035, Exp 05 Mai 75.

LOCAL E DATA
Recife - PE, 22 Jan 2016

Marcelo Lino dos Santos Silva - 1º Ten



MARCELO LINO DOS SANTOS SILVA - 1º Ten 07

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

LUA PRES JOHN KENNEDY 281 - NOVO
 CEP 58200000 - GUARABIRA / PB (AG: 22)

Telefone: 06-0022-057-1760

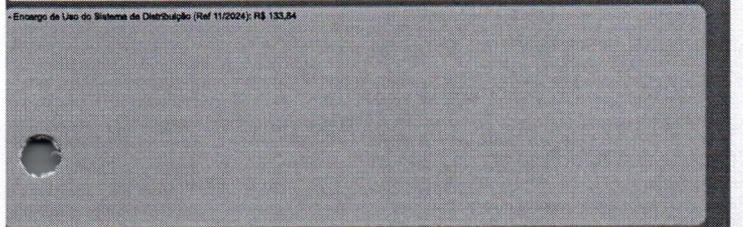
CPF/CNPJ/RANI: 023.399.494-75

CÓDIGO DO CLIENTE
5/165327-8
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008585533

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	17/01/2025	R\$ 305,39

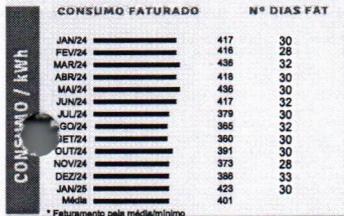


NOTA FISCAL N° 048.766.093 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:10/01/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>
 Chave de Acesso
 2525 0109 0951 8300 0140 6600 1048 7660 9320 8767 0562
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização



Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N° Dias	Próxima Leitura
	11/12/2024	10/01/2025	30	11/02/2025

IS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		423	0,782930	331,18	16,10	331,18	20	66,23	0,588270
CIMENTOS E SERVIÇOS				12,94				0	0,00
TRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA				0,33	0,00	0,00		0	
ALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2024				-45,85				0	
US ITAPIU LEI 10438/2002 12/2023				6,17				0	
TA 12/2024				0,62				0	
OS DE MORA 12/2024									
TOTAL:				305,39	16,1	331,18		66,23	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	264,93	1,0845	2,87
COFINS	264,93	4,9955	13,23
ICMS	331,18	20,00	66,23

RESERVADO AO FISCO
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00008585533	kWh	Total	30858	31281	1	423

Situação de Débitos **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001653278
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 10/01/2025

GAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

DATA PAGA - Data de Pagamento: 20/01/2025

3ADOR:RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA CNPJ/CPF: 023.399.494-75

A PRES JOHN KENNEDY 281 - NOVO - GUARABIRA / PB - CEP 58200000

sbo-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
V25246001-5	165327-2025-01-1	17/01/2025	305,39	

NEFIICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
 ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 170-408
 Inscia / Código do Beneficiário:2938/59511-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento

Inscrição: 327/12 CPF/CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Endereço: RUA EPITACIO PESSOA, 20

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação da Atividade:

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

INÍCIO ATIV.: 03/09/2012

EMITIDO: 04/02/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

GUARABIRA, 04 de fevereiro de 2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.813.730/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2012
NOME EMPRESARIAL ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADIANT CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RADMAKER_ALVERGA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9602-4836/ (83) 8762-6333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **14:01:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:18 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **L8fr.kFZo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:18 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MviQWG+D**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 34824/25. Data: 21/03/2025 08:46. Responsável: Saionara L. Silva. Impresso por convidado em 21/03/2025 14:44. Validação: C475.D1E7.461D.4242.6AA0.44F1.D2B2.091A.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 209558/2024
Emissão: 28/10/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 1671B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Registro: 0003570967

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 26/06/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.. (CONF. 1ª ALTERAÇÃO DE 26/06/2023)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA EPITACIO PESSOA, 20, SALA 06 1 ANDAR, CENTRO, GUARABIRA, PB, 58200000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/01/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003570967DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIOGO DA FONSECA SOARES

Registro: 2006187031

CPF: ***.955.027-**

Data Início: 04/01/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÍCOLA

Atribuição: RES 256/78 - ART 01(1A18-R.218 A.1)

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: RESOLUCAO 1010, DE 22/08/2005, DO CONFEA, ANEXO II TABELA IV

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1073/2016 DO CONFEA, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: . RADMAKER DOS SANTOS ALVERGA

CPF: ***.399.494-**

Função: EMPRESÁRIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1671B

Impresso em: 30/12/2024 às 15:26:46 por: adapt, ip: 45.239.254.116



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:19 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9n3a.XgYd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.813.730/0001-41
Certidão n°: 81393578/2024
Expedição: 25/11/2024, às 10:24:19
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.813.730/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.813.730/0001-41

Razão Social: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

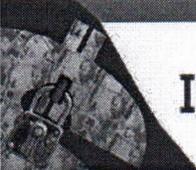
Nome Fantasia: ADIANT CONSULTORIA

Certidão emitida às 14:18 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rpps.M0w9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2025 às 15:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.813.730/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6780.1B20.C32D.E800 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.813.730/0001-41
Certidão nº: 89456939/2024
Expedição: 30/12/2024, às 09:23:32
Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.813.730/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5FC0.87FA.1781.9DB9

Emitida no dia 30/12/2024 às 09:19:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.813.730/0001-41**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 08:46:34 foi protocolizado o documento sob o N° 34830/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000212025

Data da Publicação: 13/03/2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 58.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES REFERENTES À RFB, LAUDOS TÉCNICOS PARA O E-SOCIAL EM RELAÇÃO AO ST, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

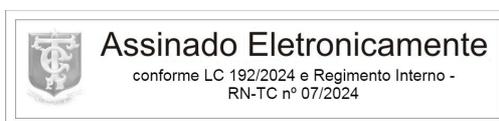
Contratado (Nome): ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

Contratado (CNPJ): 16.813.730/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4772986965862f009695b1fb72ada913
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c475d1e7461d42426aa044f1d2b2091a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2a81dce223e8ddaed3629edc95f8ba3a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	94e409d6b36a5bb7849a997ccf88007c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 34824/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

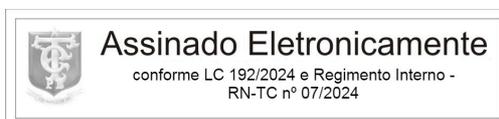
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 08:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34830/25 ao Documento 34824/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34824/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 42	94e409d6b36a5bb7849a997ccf88007c
Comprovante de publicidade	43 - 44	4772986965862f009695b1fb72ada913
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	2a81dce223e8ddaed3629edc95f8ba3a
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 59	c475d1e7461d42426aa044f1d2b2091a
RECIBO PROTOCOLO	60	b7fc2ef5c1c9a26e9f81b1c429927c51

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB